



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 044/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-SPZ25**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 09.372.695/0001-07 com sede Avenida Fernando Ferrari, nº 3035 – Jabour - CEP 29.072-260 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1927150/SSP/ES, CPF nº 099.649.897-41, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o pro19 de maio de 2025cesso administrativo nº **EDOCS-2025-SPZ25** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de equipamentos e uniformes esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000
- Denninho Silva
- Emenda Parlamentar: E0742
- Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- Zé Preto
- Emenda Parlamentar: 0990
- Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 19 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI
INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Esporte no mangue - Fortalecendo sonhos, cultivando talentos			
DATA INÍCIO: 23/05/2025		DATA TÉRMINO: 01/12/2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar nº 742, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) do Exmo. Deputado Denninho Silva; Emenda Parlamentar n.º 990, no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) do Exmo. Deputado o Zé Preto. Destinadas ao custeio para aquisição de materiais esportivos.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Vitória/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Instituto Capixaba UniBrasil			
CNPJ: 09.372.695/0001-07			
Endereço: Avenida Fernando Ferrari, 3035			
Bairro: Jabour	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.072-260
Telefone(s) Celular (es): (27) 99292-5556	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): instcapixaba@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Rafael Siqueira Cavalieri			

Cargo: Presidente		Mandato: 2022 - 2026	
		Início: 01/06/2022	Término: 31/05/2026
CPF: 099.649.897-41		Identidade / Órgão Expedidor: 1927150/SSP/ES	
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 808			
Bairro: Maria Ortiz	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29070-255
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99292-5556		Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Lorena Batista de Bona			
CPF: 124.163.177-84		Formação: Administradora	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99995-1659		Endereço eletrônico (e-mail): loh-debona@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			

Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O projeto "**Esporte no Mangue - Fortalecendo sonhos, cultivando talentos**" surge como uma iniciativa da Instituição Capixaba UniBrasil para fortalecer a prática esportiva e a inclusão social em comunidades de Vitória, com foco em Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar, Bairro República e adjacências.

A proposta visa à contratação de uma empresa especializada para gerenciar a aquisição de materiais esportivos essenciais para as modalidades de basquete, ginástica, capoeira, futebol de campo, futebol de areia e skate, garantindo estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. Além disso, serão promovidas aulas esportivas nessas comunidades, incentivando a formação de talentos, o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Essa parceria busca criar oportunidades para crianças, jovens e adultos, utilizando o esporte como ferramenta de transformação, inclusão e fortalecimento comunitário. Dessa forma, o projeto contribuirá diretamente para a democratização do acesso ao esporte e a construção de um futuro mais promissor para os beneficiários.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Instituto Capixaba UniBrasil possui um histórico sólido e reconhecido no desenvolvimento e fortalecimento das comunidades de Vitória, especialmente nas regiões de Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar, Bairro República. Com mais de 18 anos de atuação, a UniBrasil tem desempenhado um papel essencial na promoção de iniciativas voltadas para o esporte, cultura, educação e assistência social, impactando positivamente a vida de crianças, jovens e adultos.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

A organização conta com uma estrutura bem definida, composta por uma equipe comprometida com a gestão e execução de projetos sociais. Seu trabalho é pautado na transparência, eficiência e compromisso com o desenvolvimento das comunidades atendidas. Entre as principais iniciativas da instituição, destacam-se a promoção de atividades esportivas como futebol, basquete 3x3, capoeira, ginástica rítmica e beach soccer, além de ações culturais como a formação de ritmistas, balé e cursos profissionalizantes.

Com essa experiência consolidada e um forte engajamento social, a Instituição Capixaba UniBrasil está plenamente capacitada para gerir o projeto "**Esporte no Mangue - Fortalecendo sonhos, cultivando talentos**", garantindo sua efetividade na aquisição de materiais esportivos e no desenvolvimento de aulas que beneficiarão as comunidades atendidas.

3. OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para a gestão da aquisição de materiais esportivos destinados às modalidades de basquete, capoeira, ginástica, futebol de campo, futebol de areia e skate, bem como na promoção de aulas esportivas e competições para as comunidades de Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar e Bairro República.

4. BENEFICIADOS

Nota explicativa: A OSC deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc. **IMPORTANTE! ESTE ITEM É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA DEMONSTRAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIAL.**

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Basquete	60	20			80
Ginástica rítmica	10	90			100
Futebol de campo	120	30			150
Futebol de areia	80	20			100
Skate	130	20			150
Capoeira	80	40			120
TOTAL GERAL					700

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL	5.000	

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

O projeto "Esporte no Mangue - Fortalecendo sonhos, cultivando talentos" tem como objetivo fortalecer a prática esportiva e promover a inclusão social nas comunidades de Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar e Bairro República, por meio da aquisição de materiais esportivos e da realização de aulas regulares nas modalidades de basquete, ginástica, futebol de campo, futebol de areia, capoeira e skate.

A iniciativa será executada por meio da contratação de uma empresa especializada para gerenciar a compra e distribuição dos materiais, garantindo a estrutura necessária para a realização das atividades esportivas. Com isso, busca-se proporcionar oportunidades de lazer, desenvolvimento de habilidades, estímulo ao convívio social e melhoria da qualidade de vida dos participantes, utilizando o esporte como uma ferramenta de transformação e fortalecimento comunitário.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Garantir a aquisição de materiais esportivos necessários para a prática de basquete, futebol de campo, futebol de areia e skate, assegurando a qualidade e adequação dos equipamentos às necessidades das atividades.
- Contratar uma empresa especializada para a gestão da compra dos materiais, garantindo transparência, eficiência e cumprimento das exigências técnicas.
- Oferecer aulas esportivas regulares nas comunidades atendidas, promovendo o desenvolvimento de habilidades, disciplina e socialização entre os participantes.
- Incentivar a inclusão social e a democratização do acesso ao esporte, proporcionando oportunidades para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

- Fomentar a formação de novos talentos esportivos, criando um ambiente que estimule o aprimoramento técnico e a possibilidade de participação em competições e eventos esportivos.
- Promover a integração comunitária por meio do esporte, fortalecendo laços sociais e contribuindo para a construção de uma cultura de cooperação e respeito entre os participantes.
- Estimular hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida, incentivando a prática esportiva como ferramenta para o bem-estar físico e mental dos beneficiários.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Assegurar que os materiais esportivos adquiridos sejam de qualidade e adequados para as modalidades contempladas.	Relatórios técnicos e registros fotográficos dos materiais adquiridos.
	Garantir que as aulas esportivas promovam inclusão social e desenvolvimento pessoal dos participantes.	Lista de presença e relatos dos beneficiários sobre a importância das atividades em suas vidas.
QUANTITATIVAS	Atender no mínimo 700 participantes diretos nas aulas esportivas.	Fichas de inscrição, listas de presença e relatórios de participação.
	Formar pelo menos 10 atletas com potencial competitivo em suas respectivas modalidades.	Relatórios técnicos dos professores e inscrições em torneios.
	Alcançar um índice de satisfação de pelo menos 80% entre os participantes do projeto.	Aplicação de questionários e análise de feedbacks.

8. METODOLOGIA

A execução do projeto "Esporte no Mangue - Fortalecendo sonhos, cultivando talentos" será conduzida por meio de um planejamento estruturado, dividido em fases bem definidas, garantindo a transparência e a eficácia da aplicação dos recursos. A seguir, detalhamos cada etapa do projeto, desde a contratação da empresa gestora até a execução das atividades esportivas e a conclusão das ações.

1. Contratação da Empresa para Gestão da Compra de Materiais

Para garantir a eficiência e a qualidade dos materiais esportivos adquiridos, será contratada uma empresa especializada na gestão da compra e distribuição dos equipamentos necessários às modalidades atendidas (basquete, futebol de campo, futebol de areia e skate).

- Critérios de Seleção:

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

- A empresa deverá apresentar experiência comprovada na aquisição de materiais esportivos.
 - Serão analisadas propostas técnicas e financeiras para garantir a melhor relação custo-benefício.
 - A empresa deverá fornecer garantia de qualidade dos produtos adquiridos.
- Procedimentos de Contratação:
 - Elaboração e divulgação do edital para seleção da empresa gestora.
 - Análise das propostas recebidas e escolha da empresa que melhor atender aos critérios estabelecidos.
 - Assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

 - Aquisição e Distribuição dos Materiais:
 - A empresa contratada será responsável pela compra dos materiais conforme especificações técnicas.
 - A entrega será acompanhada por representantes da Instituição Capixaba UniBrasil para conferência da qualidade e quantidade dos itens.
 - Os materiais serão distribuídos para os núcleos esportivos conforme a demanda de cada modalidade.

2. Planejamento e Início das Atividades Esportivas

Após a disponibilização dos materiais esportivos, o projeto entrará na fase de planejamento e execução das aulas esportivas, garantindo o envolvimento da comunidade e o alcance das metas estabelecidas.

- Seleção e Contratação dos Profissionais:
 - Serão contratados instrutores qualificados para cada modalidade esportiva.
 - Os profissionais deverão apresentar experiência comprovada na área e afinidade com trabalhos sociais.
 - Os contratos serão firmados garantindo a regularidade do pagamento e o cumprimento da carga horária definida.

- Convocação e Inscrição dos Participantes:
 - Serão realizadas ações de mobilização comunitária, incluindo divulgação em redes sociais, visitas a escolas e palestras nas comunidades.
 - As inscrições serão abertas para crianças, jovens e adultos das regiões atendidas.
 - Haverá critérios de inclusão para garantir a participação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

- Início das Aulas Esportivas:
 - As atividades ocorrerão em locais estratégicos dentro das comunidades atendidas.
 - O cronograma de aulas será definido considerando a disponibilidade dos participantes e dos espaços esportivos.
 - As turmas serão divididas conforme a faixa etária e o nível de habilidade dos alunos.

3. Acompanhamento e Monitoramento do Projeto

Para garantir a eficácia do projeto, serão adotadas estratégias de avaliação contínua do desempenho dos participantes e da qualidade das atividades oferecidas.

- Registro de Presença:
 - Os instrutores serão responsáveis pelo controle de frequência dos alunos.
 - Os dados serão consolidados mensalmente para monitoramento da adesão ao projeto.
- Avaliação de Desempenho dos Participantes:
 - Aplicação de avaliações práticas e técnicas para medir a evolução dos alunos.
 - Identificação de potenciais talentos para encaminhamento a competições locais.
- Pesquisas de Satisfação:
 - Serão aplicados questionários periódicos para avaliar a percepção dos participantes sobre a qualidade das aulas e dos materiais esportivos.
 - Os resultados serão analisados para promover melhorias na execução do projeto.

4. Promoção de Eventos e Encerramento das Ações

Para consolidar o impacto do projeto e estimular a participação da comunidade, serão realizados eventos esportivos e festivais ao longo da execução do projeto.

- Eventos de Integração Comunitária:
 - Torneios internos entre os participantes das aulas.
 - Demonstrações esportivas abertas à comunidade.
 - Palestras com atletas e profissionais da área esportiva.
- Encerramento do Projeto e Prestação de Contas:

- Relatórios finais sobre os resultados alcançados.
- Apresentação de balanço financeiro e comprovação da aplicação dos recursos.
- Evento de encerramento com a participação de todos os envolvidos.

A metodologia adotada no projeto "Esporte no Mangue - Fortalecendo sonhos, cultivando talentos" assegura a transparência, eficiência e impacto social positivo da iniciativa. A estruturação em fases bem definidas possibilita um acompanhamento detalhado das ações, garantindo que os objetivos sejam plenamente atingidos e que o esporte continue sendo um agente de transformação social nas comunidades atendidas.

9. JUSTIFICATIVA

O projeto "Esporte no Mangue - Fortalecendo sonhos, cultivando talentos" surge como uma resposta concreta às demandas sociais e esportivas das comunidades de Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar, Bairro República e adjacências, que carecem de estrutura esportiva adequada e oportunidades para o desenvolvimento de talentos locais.

A ausência de investimentos em esporte e lazer nessas regiões limita significativamente o acesso da população a atividades que promovem inclusão social, qualidade de vida e prevenção de vulnerabilidades sociais, como envolvimento com criminalidade e ociosidade juvenil. Assim, o projeto busca adquirir materiais esportivos e viabilizar aulas de basquete, futebol de campo, futebol de areia e skate, proporcionando um ambiente saudável para o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

9.1 RELEVÂNCIA SOCIAL

A execução deste projeto se faz essencial para as comunidades atendidas, visto que essas regiões enfrentam desafios como altos índices de vulnerabilidade social, deficiência na oferta de espaços de lazer e práticas esportivas e, conseqüentemente, uma baixa perspectiva de inserção social através do esporte.

1 - Constituição da região: As regiões beneficiadas apresentam indicadores preocupantes relacionados à desigualdade social, à violência e ao desemprego. Goiabeiras, por exemplo, é uma área conhecida por seu potencial cultural, mas também enfrenta desafios estruturais que limitam o acesso da população a atividades esportivas organizadas.

2 - Práticas sociais comuns da localidade: As comunidades possuem tradições culturais marcantes, incluindo festas populares e o fortalecimento do samba através da Escola de Samba "Chegou O Que Faltava". No entanto, a oferta de atividades esportivas é limitada, deixando uma lacuna para o desenvolvimento social e esportivo dos moradores.

3 - Caracterização do público-alvo: O projeto atenderá crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, muitos dos quais possuem histórico de dificuldades no acesso ao esporte e educação de qualidade. O público-alvo tem faixa etária predominantemente entre 7 e 18 anos, apresentando grande interesse por modalidades esportivas, mas com poucas oportunidades para praticá-las de forma estruturada.

4 - Infraestrutura esportiva disponível: Atualmente, as comunidades atendidas contam com algumas quadras poliesportivas e espaços ao ar livre, mas esses locais muitas vezes estão sem manutenção ou

não possuem materiais adequados para a prática esportiva. A aquisição de equipamentos e a estruturação das aulas esportivas garantirá o pleno aproveitamento desses espaços.

5 - Programas sociais e esportivos da OSC: A Instituição Capixaba UniBrasil possui um histórico consolidado na promoção de atividades culturais, esportivas e sociais, sendo reconhecida pelo impacto positivo que gera na comunidade. Projetos como "Basquete 3x3 - Casé 10", "Samba no Pé" e "Violão e Cordas" demonstram a capacidade da OSC de organizar e manter iniciativas transformadoras.

Com esse projeto, espera-se oferecer um impacto social expressivo, promovendo a inclusão pelo esporte, prevenindo a evasão escolar e reduzindo os fatores de risco social.

9.2 INTERESSE PÚBLICO

A iniciativa "Esporte no Mangue - Fortalecendo sonhos, cultivando talentos" se enquadra nos princípios do interesse público, uma vez que atende diretamente às demandas sociais das comunidades mais necessitadas e está alinhada com políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social e esportivo.

A intervenção estatal se justifica, pois a iniciativa privada tem pouca atuação nessas comunidades, seja pela baixa rentabilidade do investimento social ou pela falta de incentivos adequados para promover projetos desse porte. Assim, é necessário que o poder público fomente essas atividades para garantir que o esporte seja acessível a todos, independentemente da condição socioeconômica.

De acordo com os princípios estabelecidos pelo jurista Dalmo de Abreu Dallari, o interesse público se caracteriza pelo desejo coletivo de preservação e fortalecimento de valores essenciais para a sociedade. No caso deste projeto, esses valores incluem:

- A promoção da inclusão social através do esporte;
- A redução das desigualdades no acesso a atividades esportivas e culturais;
- O fortalecimento da identidade comunitária por meio do esporte e da cultura;
- A prevenção da marginalização juvenil e incentivo à educação e ao lazer saudável.

A Lei nº 13.019/2014, que rege a celebração de parcerias entre o setor público e as organizações da sociedade civil, estabelece que as OSCs devem atuar em conformidade com princípios de interesse público e relevância social. O presente projeto atende a essa diretriz ao oferecer a possibilidade de desenvolvimento esportivo e social para comunidades carentes.

Dessa forma, a parceria entre a OSC e o ente público se mostra essencial para garantir que o esporte seja utilizado como ferramenta de transformação social e desenvolvimento humano, permitindo que crianças e jovens dessas comunidades tenham acesso a oportunidades que, de outra forma, seriam inalcançáveis.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
--	---	--	---

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Saúde
---	----------------------------------	---	--------------------------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O projeto "Esporte no Mangue - Fortalecendo Sonhos, Cultivando Talentos" se fundamenta na interseção entre esporte, cultura e meio ambiente, gerando impacto positivo e sustentável nas comunidades de Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar, Bairro República e regiões adjacentes. A cultura é um dos pilares centrais do projeto, promovendo a identidade comunitária através do esporte e de atividades artísticas e educacionais. O projeto valoriza a cultura local ao integrar elementos tradicionais da região, como a história ligada à pesca, ao samba e ao artesanato. A parceria com a Escola de Samba "Chegou O Que Faltava" fortalece a relação entre o esporte e a expressão cultural, destacando oficinas de formação de ritmistas que promovem habilidades de coordenação motora, ritmo e trabalho em equipe. O esporte é tratado como um elemento de inclusão social, aproximando os jovens de modalidades como basquete 3x3, futebol de campo, futebol de areia e skate, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade.

A relação com o meio ambiente é essencial, pois as comunidades atendidas estão próximas ao manguezal, um ecossistema vital para o equilíbrio ambiental. O projeto enfatiza a conscientização sobre a preservação do manguezal por meio de atividades educativas, sensibilizando a população sobre sua importância ecológica. A aquisição de materiais esportivos sustentáveis será priorizada, incentivando a reutilização e reciclagem. Ademais, atividades esportivas serão realizadas em espaços abertos, promovendo a interação com a natureza. Dinâmicas ambientais, como mutirões de limpeza e palestras sobre a relação entre o esporte e a conservação ambiental, serão incorporadas ao cronograma para fomentar a responsabilidade ecológica entre os participantes. O skate, uma das modalidades do projeto, também incentiva o transporte sustentável, reduzindo a dependência de veículos motorizados e promovendo hábitos mais saudáveis.

Dessa forma, o projeto "Esporte no Mangue - Fortalecendo Sonhos, Cultivando Talentos" se alinha integralmente aos vetores culturais e ambientais ao unir esporte, tradição e sustentabilidade. Ele reforça seu papel como ferramenta de desenvolvimento social e conscientização ecológica, promovendo um impacto duradouro nas comunidades atendidas e garantindo um futuro mais inclusivo e sustentável.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.750.000,00		R\$ 1.750.000,00
TOTAL		R\$ 1.750.000,00		R\$ 1.750.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
<i>1. Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</i>						
1.1	Contratação de empresa para execução dos serviços	Serviços de compra de materiais esportivos e execução das aulas	1	Serviço	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A receita para aquisição dos materiais e execução das aulas será toda advinda do Tesouro Estadual, por meio de:

Emenda Parlamentar: EP 742 – Programa 0159 – Ação 2596 Valor R\$1.000.000,00 – Dep. Denninho Silva

Emenda Parlamentar: EP 990 – Programa 0159 – Ação 2249. Valor R\$750.000,00 – Dep. Zé Preto

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

O projeto "Esporte no Mangue - Fortalecendo Sonhos, Cultivando Talentos" contará com uma equipe qualificada de profissionais, essencial para garantir a execução eficiente das atividades propostas. Os

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

recursos humanos envolvidos serão divididos entre profissionais contratados exclusivamente para atuar no projeto e aqueles que já fazem parte do quadro da Instituição Capixaba UniBrasil, conforme as demandas operacionais e técnicas.

A empresa contratada para gestão da aquisição de materiais esportivos também será responsável pela remuneração dos profissionais envolvidos no projeto. Entre os profissionais a serem contratados, incluem-se coordenadores esportivos, professores e instrutores especializados nas modalidades de basquete 3x3, futebol de campo, futebol de areia e skate, almoxarifes para controle de materiais esportivos, bem como auxiliares administrativos e logísticos.

A UniBrasil, por sua vez, disponibilizará sua equipe interna para suporte na gestão e monitoramento das atividades, incluindo membros da coordenação pedagógica, assistentes sociais e profissionais de comunicação e mobilização comunitária.

Todos os profissionais atuarão conforme suas respectivas funções, garantindo que os objetivos do projeto sejam plenamente alcançados. A empresa contratada assegurará o pagamento de todos os profissionais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos destinados ao projeto.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$ 1.750.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Contratação de serviços de terceiros PJ	Reforma/ampliação de arquibancadas do estádio Salvador Venâncio da Costa	Serviço	01	01/04/2025	01/12/2025
2	Contratação	Arbitragem	Pessoas	10	01/04/2025	Até 90 dias após término da vigência parceria

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Será realizada uma ampla divulgação por meio das redes sociais, com perfis no Instagram, Facebook e TikTok, onde serão compartilhados conteúdos sobre as atividades, eventos e resultados do projeto, além de depoimentos dos participantes.

Paralelamente, haverá uma assessoria de imprensa voltada para parcerias com jornais locais, rádios comunitárias e portais de notícias, garantindo a divulgação do impacto social do projeto e de seus eventos.

A comunicação comunitária também desempenhará um papel essencial, por meio da fixação de cartazes e banners em pontos estratégicos das comunidades atendidas, assim como a distribuição de panfletos informativos para conscientizar a população sobre as atividades e seus benefícios.

Adicionalmente, serão criados grupos no WhatsApp para facilitar a comunicação direta com participantes e responsáveis, proporcionando atualizações rápidas sobre as atividades, horários e eventos especiais.

Para fortalecer o engajamento da comunidade, serão promovidos eventos esportivos e culturais abertos ao público, nos quais serão compartilhadas conquistas e resultados do projeto por meio de encontros comunitários e palestras.

Além disso, será criada uma área específica no site da UniBrasil para garantir a transparência do projeto, permitindo a publicação de relatórios e indicadores de desempenho, assegurando assim que todas as informações relevantes sejam acessíveis ao público e aos parceiros envolvidos.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input checked="" type="checkbox"/> Cartazes | <input checked="" type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: Redes sociais | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas | <input checked="" type="checkbox"/> Associações |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde | <input type="checkbox"/> Igrejas |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comércio | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes sociais	01/04/2025 a 01/12/2025	Beneficiários diretos, indiretos e sociedade de modo geral

16. CONCLUSÃO

A conclusão do projeto "Esporte no Mangue - Fortalecendo Sonhos, Cultivando Talentos" reforça a importância da iniciativa para a transformação social e o fortalecimento das comunidades atendidas. Ao longo do desenvolvimento das atividades, serão promovidas melhorias significativas na qualidade de vida dos participantes, incentivando a prática esportiva, a inclusão social e a valorização cultural da região. A aquisição de materiais esportivos e a oferta de aulas estruturadas em diversas modalidades contribuirão diretamente para a formação de novos talentos, bem como para o desenvolvimento físico e emocional das crianças, adolescentes e jovens atendidos. Além disso, o projeto fortalecerá a coesão comunitária, proporcionando espaços de convivência saudáveis e fomentando valores como disciplina, respeito e cooperação. Diante da relevância e do impacto positivo gerado pela iniciativa, solicitamos o apoio da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo para a execução das ações pretendidas, visando ampliar o alcance do projeto e garantir sua continuidade. A formalização desta parceria será fundamental para consolidar os objetivos estabelecidos e garantir que os benefícios alcançados contribuam para a construção de uma sociedade mais inclusiva, ativa e engajada com o esporte e o desenvolvimento social.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 15 de abril de 2025



RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 20/05/2025 18:21:11 -03:00

RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI
CIDADÃO
assinado em 20/05/2025 15:35:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 18:21:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LTHGPM>